**PORTARIA Nº 017/2020**

**SÚMULA**: **DISCIPLINA** **as atividades da Câmara Municipal de Iporã, RETORNA AS REALIZAÇÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, bem como o acesso do pÚblico as suas dependências devido às ações preventivas contra o Covid-19, diante do cenário internacional de expansão da doença por diversos continentes, em especial o Brasil e a Região do Noroeste do Paraná e dá outras providências.**

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Decreto nº 4230/2020, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Júnior que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 022/2020, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Interino Aristides Antônio Campos que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública para o Município de Iporã – Paraná;

**Considerando** a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade do Município de Iporã, diante da ameaça do COVID-19 – CORONAVIRUS;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

**Considerando** o Decreto Federal nº 10.212/2020, a Lei Federal nº 13.979/2020, e demais legislação pertinente à saúde e a prevenção de riscos de contaminação em massa;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Iporã – Paraná.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Retomar as realizações das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, a partir de 05 de agosto de 2020, que voltarão as suas normalidades nos moldes da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, com observâncias nas recomendações da Organização Mundial de Saúde, em especial as seguintes:

I – Os vereadores, funcionários e assessoria, deverão estar utilizando de equipamentos e métodos preventivos “máscara e álcool gel”, durante as realizações das sessões e permanências nas dependências da Câmara Municipal.

II – Nos acessos ao Edifício da Câmara Municipal, deverá permanecer à disposição dos usuários, álcool gel ou outros dispositivos preventivos que venha substitui-lo.

III – somente será permitida entrada de no máximo de 27 (vinte e sete) pessoas no auditório da Câmara Municipal durante as realizações das sessões, que estejam utilizando equipamento preventivo “máscara” cobrindo a boca e o nariz.

IV – no auditório da Câmara Municipal somente ficará disponível 27 (vinte e sete) acentos, com 1,50 (um metro e meio) de distância de cada acento.

V – fica também reservado local adequado para imprensas e outros meios publicitários devidamente regulamentos em Lei.

VI – as omissões deste instrumento deverão ser recorridas aos dispositivos legais da Câmara Municipal, em especial a LOMI e Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando também revogada a portaria 008/2020, de 18 de março de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS

Presidente Interino

|  |
| --- |
| ***Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná*** |
| **Órgão Oficial do Município de Iporã**  **Edição nº 2068 Pág. 89/90 Ano IX**  **Data 06/08/2020** |
| **ROBERTO HIROMI**  **Secretário de Administração Geral** |

**Publicado por: Roberto Hiromi**  
 **Código Identificador: 24D6F324**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 06/08/2020.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>